



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2209/2022

DATA 17/01/2022

PUBLICADO EM:

25/01/2022

Jornal AMP

Página 257

Edição 2440

Luiz

Ass. Responsável

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica concedido 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, janeiro a dezembro de 2021, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15 e Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2015/2020, de 27 de outubro de 2020, e ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais (R\$)
Presidente da Câmara	7.323,00
Vereadores	4.878,07

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal